



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.808 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a desafetação da área que especifica e autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis e dá outras providências.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito Municipal de **PEDREIRA/SP**, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da classe de bem de uso comum do povo, para bem de uso dominical, o lote de terreno localizado no Jardim Emília, objeto da matrícula nº 38.152 do CRI – Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pedreira,

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado alienar o imóvel, descrito no artigo anterior, mediante licitação, na modalidade de concorrência pública.

Art. 3º O edital especificará as demais condições para a alienação de que trata o art. artigo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 05 de outubro de 2018.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos